



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Pratubura de
RIO CRESPO
Se maior dentro com a paz.

LEI Nº 1.152, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATUANTES NA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada um dos servidores atuantes nomeados para compor a comissão de regularização fundiária do município.

Parágrafo Único. A gratificação será concedida até o encerramento do referido processo de regularização fundiária já iniciada, mediante disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 27 de março de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

27.03.2024